

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 551

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

Indica ao Poder Executivo, com cópias à Casa Civil, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, à Prefeitura Municipal de Porto Velho, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a necessidade de Estadualização das seguintes Estradas Vicinais Coletoras do Município de Porto Velho: Linha 101, Linhão, Linha 67, Linha Eletrônica, Linha C01, Linha 90, Linha Cujubim Grande, Anel Viário (Linha 28) e Linha 06 até Linha 19.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópias para a Casa Civil, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER e à Prefeitura Municipal de Porto Velho, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a necessidade de Estadualização das seguintes Estradas Vicinais Coletoras do Município de Porto Velho: Linha 101, Linhão, Linha 67, Linha Eletrônica, Linha C01, Linha 90, Linha Cujubim Grande, Anel Viário (Linha 28) e Linha 06 até Linha 19.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2023.


Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
-----------	--	-----------	----

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de indicar a necessidade de Estadualização de algumas Estradas Vicinais Coletoras no Município de Porto Velho, em razão da grande demanda por recuperação da malha viária da capital, com cerca de 7.200 Km de extensão, sendo que a capacidade de execução anual máxima do município é de 2.500 a 3.000 Km, devido as principais dificuldades apontadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho:

1. Calendário pluviométrico do bioma amazônico, que reduz o período de intervenção para recuperação das estradas;
2. Número insuficiente de máquinas e operadores disponíveis para os serviços;
3. Extensão da malha viária municipal (7.200 km), e discrepância entre malha viária oficialmente estadualizada no Município (105 km);
4. Fechamento no final de 2016 da residência do DER na Ponta do Abunã, que à época viabilizou a manutenção de 424,60 km de estradas na região, e hoje tal demanda passou a ser atendida apenas pela SEMAGRIC;
5. Recursos limitados para aquisição de insumos (cascalho, tubos ARMCO, manilhas de concreto) e despesas de manutenção;
6. Manutenção anual prioritária nas estradas coletoras e nas rotas de ônibus escolares.

Com base nessas exposições de motivos, propomos a oficialização/estadualização das estradas vicinais coletoras (de maior fluxo) do município de Porto Velho, conforme descrições abaixo listadas:

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

DESCRIÇÃO	REGIÃO	EXTENSÃO
Linha 101	União Bandeirantes	60 km
Linhão	União Bandeirantes	40 km
Linha 67	Rio Pardo	90 km
Linha Eletrônica	Ponta do Abunã	100 km
Linha C01	BR 319 – Porto Velho	70 km
Linha 90	Rio Pardo – Alto Paraíso	70 km
Linha Cujubim Grande	Porto Graneleiro	9 km
Anel Viário – Linha 28	Porto Maggi	5 km
Linha 06 até a Linha 19	Joana D'Arq	60 km
TOTAL		504 km

Dessa forma, solicito aos nobres pares a apreciação desta indicação, em consonância com o artigo 146, VII c/c art. 188 do regimento interno desta Casa de Leis, para que haja melhor distribuição das estruturas existentes, bem como melhoria de trafegabilidade da malha viária na extensão do município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2023.


Affonso Cândido
 Deputado Estadual – PL